

LEI MUNICIPAL Nº 0 58, de 06 de junho de 1990.

ADOA A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

E INDICA SEUS CARACTERES

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica adotada a BANDEIRA do Município de Cerro Grande, com as seguintes dimensões, característica e cores : estilo "banda", sentido vertical, em três cores, tamanho 90 (noventa centímetro) na parede vertical e 128cm (cento e vinte oito centímetros) na parede horizontal, dividida verticalmente por três quadros iguais na cores (da direita par a esquerda) azul (blau) significando a amizade, no quadro central cor branca (argenta) significando paz e o quadro na cor vermelha (goles) representado a prudência e a justiça. No quadro central, de cor branca, será sobreposto o Brasão Municipal em suas cores e formas oficiais, aprovado pela Lei Municipal nº 33.

Parágrafo único – Faz parte da presente Lei, protótipo da Bandeira nas formas e tonalidades de cores indicadas capitulo deste artigo.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

06 de junho de 1990.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal